



OFÍCIO SEMCID N° 942/2022

Sorriso, 16 de Agosto de 2022.

AO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Sorriso - MT

RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES – CP 013/2022 – ABRIGO DA CRIANÇA

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste esclarecer e retificar a informação que segue abaixo:

14.4.1.3.1. A licitante deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, **OBRAS, com prazo de execução menor ou igual ao prazo de execução e conclusão deste objeto**, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, apresentando Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) **que a licitante tenha executado**, para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, sendo que a comprovação deverá ocorrer através de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme regras do tópica anterior, contendo, no mínimo a seguinte área das parcelas de maior relevância conforme a seguir:

Estruturas de laje Concreto Armado	Volume de concreto mínimo: 500m³
Instalação de piso monolítico	Área mínima: 500m²

As lajes poderão ser de qualquer tipologia (maciça, treliçada, voterrana, etc.), e onde se lê “volume de concreto mínimo”, leia-se **área mínima**.

Sendo que se apresentava para o momento.

Atenciosamente,

Eduardo da Rocha Sperotto
Secretário Municipal da Cidade